ATO DO PRESIDENTE Nº 21/17

Determina desconto valor excedente por consumo do serviço de telefonia móvel, disponibilizado para Vereadores, Diretora de Secretaria, Motorista da CMMiracatu/SP.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o disposto pelo Contrato nº 01/17 sobre serviço de telefonia móvel disponibilizado para os Vereadores, Motorista e Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal;

Considerando o disciplinado através do Ato desta Presidência nº 20/17 que diz:

> ***Artigo 3º*** *- O plano corporativo ajustado com a operadora Vivo, para telefonia móvel disponibilizará os seguintes serviços:*
> *I)* ***Tarifa Zero*** *para comunicação intragrupo;*
> *II) Crédito mensal de* ***100*** *(cem) minutos, por linha, para ligações fora do grupo de trabalho;*
> *III) Pacote de Dados 3 Giga;*
> *IV)* ***Minutos excedentes*** *ao custo de R$* ***0,14*** *(quatorze) centavos.*
>
> ***§1º -*** *Esgotado o referido crédito, os usuários do grupo deverão arcar com as despesas adicionais, inserindo créditos em suas respectivas linhas.*
>
> ***§2º*** *Esse Plano Corporativo poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme condições contábeis, sendo observados os limites legais para despesas dessa natureza;*

RESOLVE determinar o desconto em folha de pagamento, dos valores excedentes ao valor de **R$ 38,90 por usuário da linha**, e ao estabelecido no Contrato nº 01/17, a partir do mês de março de 2017.

Miracatu, 23 de março de 2017.

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente